



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 278/2015, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da merenda escolar.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**

**PL 278/2015**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Sr. Francisco França da Silva, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da merenda escolar"*.

Dê início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo, tendo em vista que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5º, XIV da Constituição Federal.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente-Relator*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 278/2015, do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da merenda escolar.

Pela aprovação.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**RODRIGO MAGANHATO**

*Membro*







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 278/2015, do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da merenda escolar.

Pela aprovação.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

  
**LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSE APOLO DA SILVA**  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 278/2015, do Edil Francisco França da Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do cardápio da merenda escolar.

Pela aprovação.

S/C., 16 de fevereiro de 2016.

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**

*Presidente*

**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Membro*

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Membro*

